



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 013/18 – CEDECONDH

Altera o art. 23 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, determinando que o Município de Porto Alegre realize avaliação periódica de seus planos, programas e projetos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

Em Parecer Prévio (fl. 17), a Procuradoria refere haver previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição, inexistindo óbice jurídico à tramitação do Projeto; assim como, sob Parecer nº 131/17 (fls. 22-24), a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOP), manifestou pela aprovação do Projeto, conforme Parecer sob nº 092/17 (fls. 26-28), arguindo não haver previsão clara quanto a efetiva avaliação e reavaliação periódica de planos, metas e indicadores.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), sob Parecer nº 087/17 (fls. 30-31), manifestou-se pela aprovação do Projeto.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE), sob Parecer nº 151/17 (fls. 33-34), manifestou-se pela aprovação do Projeto.

No que respeita ao exame da Proposição por esta Comissão, consideradas as competências estabelecidas pelo art. 40 do Regimento, manifestamos favoráveis à **aprovação** deste Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de fevereiro de 2018.


**Vereadora Mônica Leal,
Relatora.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2462/14
PELO Nº 001/14
Fl. 2

PARECER Nº 013 /18 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 06.03.18


Vereadora Comandante Nádya – Presidente
CONTRA

Vereador Moisés Barboza – Vice-Presidente


Vereador João Bosco Vaz


Vereador Prof. Alex Fraga


Vereador Marcelo Sgarbossa